

CHECK LIST CANCELAMENTO DE PENHORA E ARRESTO

1. **OFÍCIO** ou outro **TÍTULO JUDICIAL** determinando o cancelamento, em via original ou cópia autenticada pelo Chefe de Cartório ou, tratando-se de processo eletrônico, contendo código para conferência da assinatura digital (art. 221 da Lei n. 6.015/73, art. 278 do CNCJGJ-SC).

Ou **REQUERIMENTO** do exequente, contendo a sua qualificação completa, com firma reconhecida ou assinado presencialmente (arts. 616 e 686-A, § 4º, do CNCJGJ-SC), Na qualificação do requerente, constar:

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

PESSOA JURÍDICA: nome empresarial, natureza jurídica, número do CNPJ, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, bem como os dados do representante: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

- Anexar cópia autenticada do contrato social/estatuto e suas alterações posteriores ou última alteração contratual consolidada e certidão simplificada (constando os diretores/administradores no máximo de 90 dias);

PROCURAÇÃO: se o exequente for representado por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública. Caso seja procuração particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC);

Observação 1: Em se tratando de procurador extrajudicial, será indispensável no instrumento de mandato o reconhecimento de firma do mandante e a transmissão de poderes específicos, exigências dispensáveis em se cuidando de procurador judicial.

Observação 2: Provar-se-á a condição de procurador judicial do exequente por meio de apresentação de cópia da procuração, vedada a exigência de autenticação no documento.

Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação (art. 616, §1º CNCJGJ/SC);

2. **EMOLUMENTOS:** efetivar o pagamento no momento do protocolo, exceto se deferida justiça gratuita ou outra causa legal de isenção (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina - RCE, Lei Complementar n. 156/97, e art. 497 do CNCJGJ-SC).

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

